

DECRETO Nº. 15.197/12
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 14957-0/11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra constituída de benfeitorias, abaixo descrita que consta pertencer a Darcy Duarte e Lenita Oliveira Duarte, destinada ao alargamento da Via Norte, a saber:

1 - Imóvel: Trata-se de uma edícula com 13,87m² de área construída, com padrão construtivo econômico.

2 - Proprietário: Darcy Duarte e Lenita Oliveira Duarte.

3 - Localização: Rua do Porto, nº 445, Santana.

4 - Medidas e Confrontações: Inicia-se no vértice 1, na coordenada UTM N= 7.436.967,16 e E= 408.455,76, situado na Rua do Porto, deste segue no alinhamento da Rua do Porto com azimute de 9º21'18" e distância de 6,00m até encontrar o vértice 2, na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue divisando com a referida área com azimute de 277º51'12" e distância de 8,21m até encontrar o vértice 3, na divisa com a Rede Ferroviária Federal, deste deflete à direita e segue no alinhamento da Rede Ferroviária Federal com azimute de 183º19'30" e distância de 6,02m até encontrar com o vértice 4, na divisa com a Via Norte, deste deflete à direita e segue com azimute de 183º19'30" e distância de 7,58m, fechando o perímetro.

5 - Área Total: Construções = 13,87m²;
Terreno = 47,36m².

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 14957-0/11.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderão resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de novembro de 2012.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Anderson Farias Ferreira
Secretário de Transportes


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa



MEMORIAL DESCRITIVO

De um imóvel a ser desapropriado parcialmente.

1 – **Imóvel:** Trata-se de uma edícula com 13,87 metros quadrados de área construída, com padrão construtivo econômico.

2 – **Proprietário:** Darcy Duarte

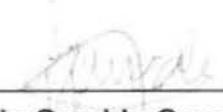
3 – **Localização:** Rua Porto, nº 445 – Santana, em São José dos Campos – SP.

4 – **Medidas e Confrontações:** Inicia-se no vértice 1, na coordenada UTM N-7.436.967,16 e E-408.455,76, situado na Rua do Porto, deste segue no alinhamento da Rua do Porto com azimute de $9^{\circ}21'18''$ e distância de 6,00 metros até encontrar o vértice 2, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue divisando com a referida área com azimute de $277^{\circ}51'12''$ e distância de 8,21 metros até encontrar o vértice 3, na divisa com a Rede Ferroviária Federal, deste deflete a direita e segue no alinhamento da Rede Ferroviária Federal com azimute de $183^{\circ}19'30''$ e distância de 6,02 metros até encontrar com o vértice 4, na divisa com a Via Norte, deste deflete a direita e segue com azimute de $183^{\circ}19'30''$ e distância de 7,58 metros, fechando o perímetro e encerrando uma área de 47,36 metros quadrados

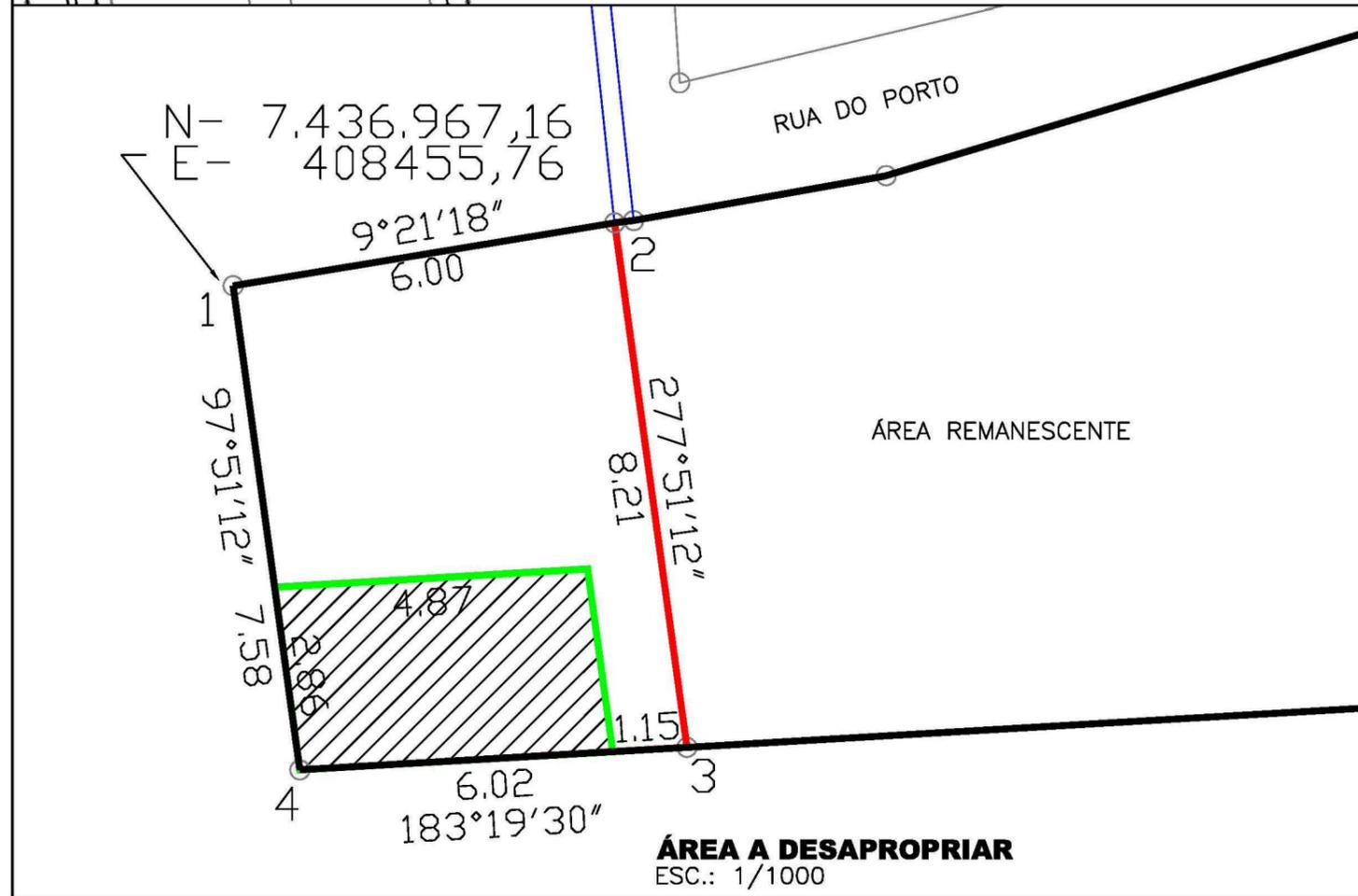
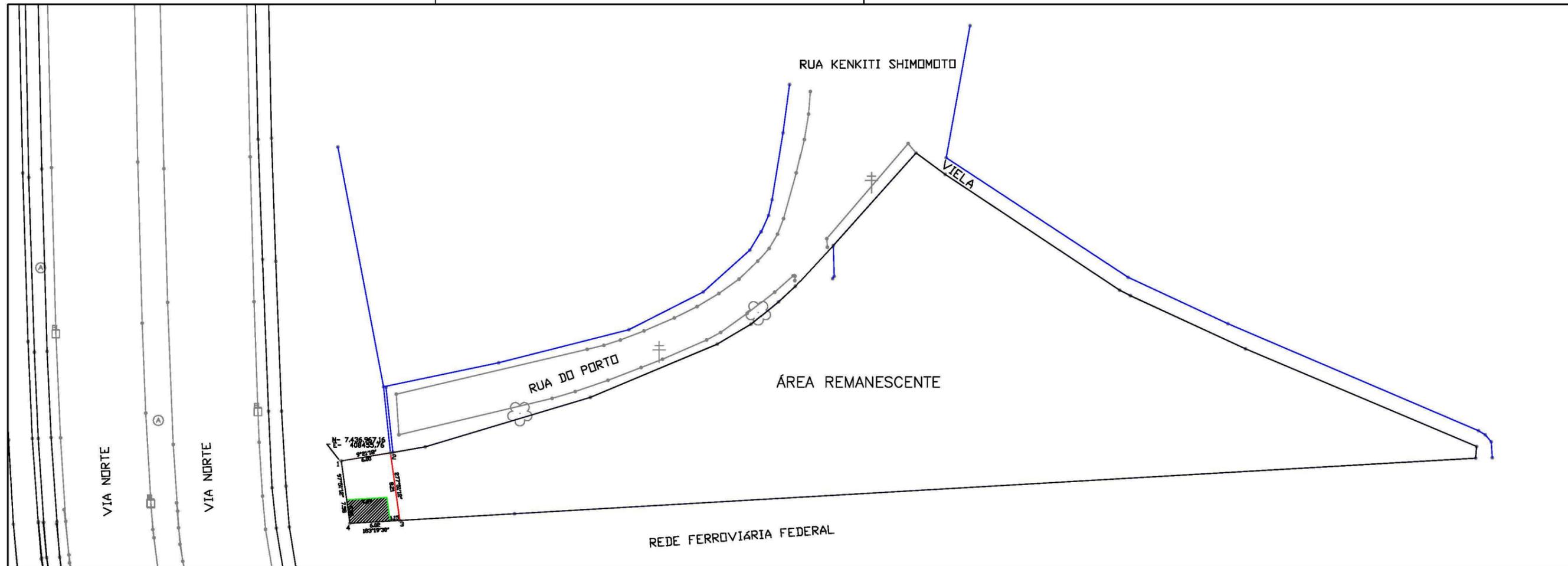
5 – **Área Total:**

Construções:	13,87 m ²
Terreno:	47,36 m ²

São José dos Campos, 16 de Maio de 2012.



Engº Antonio Geraldo Gonçalves
Diretor do Depto de Vias Públicas



ÁREA GERAL
S/ ESC.

- ÁREA A DESAPROPRIAR - 47,36m²**
- EDIFICAÇÃO - 13,87m²**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS</p>			
título LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA ÁREA A SER DESAPROPRIADA		desenho ARQº JORGE	
local: AV KENKITI SHIMOMOTO, SANTANA		escala 1:1000	
proprietário DARCI DUARTE		cálculo/projeto -	
data 16-MAIO-12	arquivo	pasta de projeto DESAPROPRIAÇÃO	folha ÚNICA
diretor depto. vias públicas: Eng. ANTONIO GERALDO GONÇALVES		secretário de transportes: ANDERSON FARIAS FERREIRA	